

Código de Ética e Conduta Empresarial
Política Anticorrupção e Suborno
RC Móveis Hospitalares

1. Apresentação

O presente Código de Ética e Conduta Empresarial e Política Anticorrupção e Suborno RC Móveis Hospitalares constitui o instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os dirigentes, colaboradores diretos e indiretos da empresa e destes com a sociedade, definindo as diretrizes de combate a corrupção e suborno.

A ação dos dirigentes, colaboradores e de todos os que exerçam atividades em nome da empresa RC Móveis Hospitalares, deverá ser norteadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e pelo presente Código de Ética e de Conduta Empresarial e Política Anticorrupção e Suborno da RC Móveis.

Constitui obrigação dos responsáveis por contratações de empregados, estagiários, prestadores de serviços, terceiros e prepostos em geral fazer constar dos respectivos contratos a plena observância do aqui disposto.

2. Direcionadores Estratégicos da Ação Empresarial

2.1. Missão:

Desenvolver, fabricar e comercializar móveis hospitalares com qualidade.

2.2. Visão:

Ser uma indústria de móveis hospitalares líder no mercado com a confiabilidade desejada pelos clientes.

2.3. Valores: Ética, comprometimento, respeito, inovação e direção.

- Respeitar as pessoas, em primeiro lugar porque são nossos semelhantes e tratamos os outros como gostaríamos que nos tratassem.
- Buscamos atingir nossos objetivos através dos princípios ético, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Somos responsáveis, pontuais e disciplinados em nossos compromissos e aceitamos a responsabilidade em tudo o que fazemos.
- Conhecemos bem o caminho e direção que devemos seguir, e por causa disso, gostamos de tomar a iniciativa e realizamos nossas tarefas de forma excepcional e decisiva, sempre buscando vencer como equipe.

2.3. Conceitos:

- Suborno: é a oferta intencional, sugestão, pagamento ou autorização de pagamento a alguém para ganho pessoal, com a intenção de motivar desvio ativo ou passivo do dever funcional ou para garantir o desempenho de uma função.
- Corrupção: refere-se ao estado ou situação resultante de se disponibilizar, solicitar, autorizar, oferecer ou receber suborno.
- Lavagem de Dinheiro: consiste em conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação, na economia, de bens, direitos ou valores originados direta ou indiretamente de qualquer infração penal.
- Financiamento ao Terrorismo: consiste na destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados de forma lícita ou ilícita.
- Trabalho Infantil: é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação do país.
- Trabalho Forçado ou análogo ao escravo: aquele em que seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto.
- Trabalho Estrangeiro irregular: trabalhador que sua situação de residência e trabalho no Brasil não esteja regularizada junto aos órgãos competentes
- Discriminação: segregação por idade, sexo, origem, raça, cor, estado civil, outros motivos.

3. Princípios Éticos

Os dirigentes, colaboradores diretos e indiretos da empresa RC Móveis Hospitalares, pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

3.1 - Aos Clientes:

- O profissionalismo, a confiança e a transparência.
- A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios com investimento permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais.
- A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos nossos clientes.

- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com nossos clientes, visando resultados em benefício da sociedade.
- Observância do valor justo de mercado para remuneração de bens e serviços.

3.2 - Aos Órgãos Governamentais:

- As relações da empresa com governantes e autoridades públicas são estritamente baseadas na transparência, não existindo relações pessoais com os mesmos.
- A empresa mantém uma relação de neutralidade e isenção em relação a candidatos ou partidos políticos.
- Não é permitido a utilização de recursos, programas e serviços ou a associação da marca RC Móveis com atividades de natureza político-partidária.
- A empresa repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão, suborno e propina, em todos os níveis.

3.3 - Aos Colaboradores:

- Manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais.
- Compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa.
- Valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional.
- Zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa.
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da empresa.
- Reconhecimento e valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças.
- Valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

3.4 - Aos Fornecedores e Empresas de Terceirização de Serviços:

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência em todos os atos praticados.
- Manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes.
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela empresa RC Móveis Hospitalares e à moral social.
- Rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos seus colaboradores.
- Repúdio a toda e qualquer forma de suborno, propina, corrupção, favorecimento e extorsão em todos os níveis e em todas as situações.

3.5 – Meio Ambiente:

- A proteção da saúde e da segurança dos colaboradores no local de trabalho é uma prioridade.
- A responsabilidade face aos colaboradores exige as melhores medidas de prevenção de acidentes, e aplica-se ao planejamento técnico dos locais de trabalho, do equipamento e dos processos.
- O ambiente de trabalho tem de estar em conformidade com os requisitos de uma concepção orientada para a saúde.
- Todos os colaboradores têm de estar permanentemente atentos à segurança no local de trabalho.
- A proteção do ambiente e a conservação dos recursos naturais são prioridades na Empresa.
- A redução do consumo dos insumos dos recursos naturais, tais como energia elétrica e água são prioridades.
- A empresa faz a destinação adequada dos seus efluentes e resíduos sólidos.
- A empresa prioriza a reciclagem e devolução ao fornecedor dos resíduos do processo produtivo.

4. Condutas norteadoras das atividades da Empresa RC MÓVEIS

A empresa desenvolve práticas, compromissos e aspectos de gestão ligados aos temas abaixo.

4.1. Trabalho Infantil

- 4.1.1. A empresa não se envolve nem apoia a utilização de trabalho infantil, menores de 16 anos, exceto como Menor Aprendiz.
- 4.1.2. Caso seja empregado menores entre 16 e 18 anos, deve ser respeitado o que está estabelecido pela CLT.
- 4.1.3. Não fará contratação de mão de obra infantil.
- 4.1.4. A empresa apoia políticas e programas, que fornecem uma base de transição para crianças encontradas trabalhando, que propiciem condições de frequentar e manter-se em educação de qualidade, até atingir a maioridade.
- 4.1.5. Os jovens menores de 18 anos, não serão empregados para trabalhos noturnos ou em condições de risco.

4.2. Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo

- 4.2.1. A empresa se envolve e não apoia a utilização de trabalho forçado ou análogo ao escravo, caracterizado como o trabalho degradante.
- 4.2.2. A empresa não contempla uma jornada exaustiva de trabalho, que se estende além do que é permitido por lei e de forma contínua, levando à fadiga do trabalhador.
- 4.2.3. A empresa repudia as condições precárias de higiene e segurança, que ameaçam a saúde e segurança dos trabalhadores.
- 4.2.4. Todo trabalhador deve ter a carteira de trabalho assinada ao iniciar seu contrato.
- 4.2.5. Repudia situações de privação de liberdade, seja por dívida, por retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, pela presença de vigilância ostensiva do local de trabalho, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho.
- 4.2.6. Os trabalhadores não deixarão sob custódia da empresa, depósitos ou documentos de identidade e estarão livres para deixar o emprego após aviso prévio legal.
- 4.2.7. São proibidos o abuso físico ou disciplinar, a ameaça de abuso físico, sexual ou outro tipo de assédio e abuso verbal ou outras formas de intimidação.

4.3. Trabalho Estrangeiro Irregular

4.3.1 A empresa não se envolve ou apoia a utilização de trabalho ou serviço que seja executado por trabalhador que sua situação de residência e trabalho no Brasil não esteja regularizada junto aos órgãos competentes.

4.4. Liberdade de Associação

4.4.1 Os trabalhadores tem o direito de unir-se e realizar negociações coletivas junto ao sindicato de sua categoria.

4.4.2. Os representantes dos trabalhadores junto a entidade sindical não sofrerão discriminações e poderão exercer suas funções representativas no local de trabalho.

4.4.3. A empresa adotará uma atitude aberta frente à atividade dos sindicatos assim como perante suas atividades organizacionais.

4.4.4. Quando a lei restringir o direito de liberdade da associação e negociação coletiva, a empresa facilitará, e não dificultará o desenvolvimento de alternativas paralelas para associação e negociação livre e independente.

4.5. Discriminação

4.5.1 A empresa não se envolve, nem apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, laser, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, idade, gravidez, associação a sindicato ou afiliação partidária.

4.6. Assédio Moral, Retaliações e Assédio Sexual

4.6.1. É proibido o abuso físico ou disciplinar, a ameaça de abuso físico, sexual ou outro tipo de assédio, abuso verbal e outras formas de intimidação.

4.6.2. O assédio sexual está caracterizado na abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes, sendo totalmente proibido dentro da empresa RC MÓVEIS. Assédio Sexual é crime, conforme art. 216-A, do Código Penal.

4.6.3. O assédio moral é toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude, etc.) que, intencional e freqüentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. As condutas mais comuns, dentre outras, são: instruções confusas e imprecisas ao trabalhador; dificultar o trabalho; atribuir erros imaginários ao trabalhador; exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes; sobrecarga de tarefas; ignorar a presença do trabalhador, ou não cumprimentá-lo ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente; fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto ao(à) trabalhador(a) em público; impor horários injustificados; retirar-lhe, injustificadamente, os instrumentos de trabalho; agressão física ou verbal, quando estão sós o assediador e a vítima; revista vexatória; restrição ao uso de sanitários; ameaças; insultos; isolamento, sendo que tais práticas são totalmente repudiadas dentro da empresa RC MÓVEIS, e os infratores serão penalizados conforme a lei vigente no Brasil, após apuração dos fatos.

4.6.4. As retaliações ao trabalhador referem-se a represálias por situações em que este presenciou e de alguma forma afetam a empresa, por parte de seus colegas e ou superiores. A Empresa proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que, de boa fé, denuncie ou participe na investigação de uma violação ou suspeita ao Programa de Integridade, investigando qualquer alegação de retaliação, e, os empregados culpados de ter uma conduta de retaliação estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo demissão. A empresa RC MÓVEIS tem uma política de tolerância zero para a retaliação.

4.7. Recrutamento, Jornada e Salários

- 4.7.1. Não há cobrança de nenhuma taxa de recrutamento ou outras taxas relacionadas a admissão dos trabalhadores.
- 4.7.2. Todos os funcionários devem trabalhar de acordo com o disposto na legislação trabalhista e com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 4.7.3. Salários e horas trabalhadas deverão ser pagos conforme definido em convenção coletiva.
- 4.7.4. As horas trabalhadas, incluindo as horas extras, devem ser realizadas e pagas conforme definido em convenção coletiva.
- 4.7.5. Antes de iniciarem o trabalho, todos os funcionários receberão informações escritas e compreensíveis, a respeito das condições do trabalho e com relação aos salários.
- 4.7.6. Não será realizada dedução do salário devido a medidas disciplinares, sem autorização expressa do trabalhador.

4.8. Benefícios

- 4.8.1. São fornecidos benefícios adicionais aos trabalhadores, além daqueles descritos em Convenção coletiva, tais como Refeição no local de trabalho, café da manhã, plano de saúde, proporcionando melhor qualidade de vida.

4.9. Tráfico Humano

- 4.9.1. A empresa RC MÓVEIS apoia e defende o Decreto nº 5.948 de 26/10/2006, o qual trata da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, repudiando o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.
- 4.9.2. Todas as contratações da empresa RC MÓVEIS para realização das atividades da empresa, estão embasadas nas legislações brasileiras, consciente de seu papel na sociedade e respeitando a pessoa humana.

4.10. Atitudes Suspeitas/Inseguras

- 4.10.1. A empresa tem uma política interna para detectar atitudes suspeitas e ou inseguras, seja por parte de seus colaboradores internos/externos, seja por pessoas estranhas ao ambiente, nos casos em que fiquem rondando o perímetro físico da empresa.
- 4.10.2. A empresa faz o registro de todas as pessoas que visitam e ou fazem entregas/retiradas de mercadorias, diariamente.
- 4.10.3. A empresa tem câmeras externas para detectar pessoas estranhas perambulando pelo exterior da unidade.

4.10.4. Os colaboradores são orientados a não dar informações sobre a empresa para as pessoas que não sejam do círculo de contato da empresa.

4.10.5. Os colaboradores são orientados a comunicar qualquer fato/pessoa estranha ao responsável pela Segurança Patrimonial.

5. **Condutas repudiadas pela empresa RC Móveis Hospitalares**

As condutas abaixo descritas são totalmente repudiadas e proibidas no desempenho das atividades da empresa RC Móveis Hospitalares:

- Participar de situações que envolvam lavagem de dinheiro;
- Participar de situações que envolvam financiamento ao terrorismo;
- Oferecer ou autorizar a oferta ou a sugestão de suborno, propina;
- Aceitar, pagar ou receber suborno;
- Solicitar ou aceitar propina para influenciar uma decisão, de compra, venda ou contratos tanto da administração pública ou privada;
- Obter acesso não autorizado a informações confidenciais, e repassá-las a terceiros.
- Comprometer-se ou se omitir a agir, independentemente de que o resultado poderia ter sido o mesmo, caso o suborno não tivesse ocorrido;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Utilizar-se de fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em situações de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo;
- Qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a preposto de cliente pessoa jurídica de direito privado e/ou a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.843/2013, bem como nas regras do Foreign Corrupt Practice Act e UK Bribery.
- Em relação a licitações e contratos administrativos:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6. **Condutas norteadoras**

- É proibido o abuso físico ou disciplinar, a ameaça de abuso físico, sexual ou outro tipo de assédio, abuso verbal e outras formas de intimidação;
- A empresa não se envolve, nem apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, idade, gravidez, associação a sindicato ou afiliação partidária;
- A empresa não se envolve ou apoia a utilização de trabalho ou serviço que seja executado por trabalhador que sua situação de residência e trabalho no Brasil não esteja regularizada junto aos órgãos competentes;
- A empresa não se envolve nem apoia a utilização de trabalho infantil, menores de 16 anos, exceto como Menor Aprendiz;
- A empresa não se envolve e não apoia a utilização de trabalho forçado ou análogo ao escravo, caracterizado como o trabalho degradante;
- Não há cobrança de nenhuma taxa de recrutamento ou outras taxas relacionadas a admissão dos trabalhadores.

7. **Penalizações**

A empresa RC Móveis Hospitalares, baseando nos princípios norteadores de sua administração, imputará as penalizações, abaixo descritas, a todo colaborador direto ou indireto que infringir qualquer item deste Código de Ética, através da instauração de processo interno para apuração da falta, considerada de imediato como grave.

- Dispensa por Justa Causa ao colaborador direto.
- Rompimento automático de qualquer vínculo contratual, com o colaborador indireto.
- Busca pela reparação integral do dano causado, através dos meios legais aplicáveis.
- Comunicação Oficial à autoridade lesada para as medidas judiciais cabíveis ao colaborador direito ou indireto, infrator.

8. Canais de Denúncia

A empresa disponibilizará todos os meios eletrônicos para assegurar a confidencialidade das denúncias enviadas, por telefone, e-mail, diretamente para a alta direção:

- adm@rcmoveis.com.br
- Telefone: (19) 2119-9006
- Site Eletrônico: <https://rcmoveis.com.br/contato/>

9. Dúvidas

Dúvidas sobre o teor desta política ou quaisquer situações que possam envolver corrupção ou suborno devem ser encaminhados à Diretoria da empresa RC Móveis que juntamente com o Jurídico tomarão as medidas cabíveis.

Fontes: Lei Federal 9.613/1998; Lei Federal 12.843/2013.